

II - Compete às Instituições: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI e Obras Sociais Jerônimo Candinho – OSJC:

a) encaminhar para Secretaria de Estado da Família e Juventude - SEFJ através do e-mail: subeej@sefj.df.gov.br, toda documentação exigida conforme os contratos de prestação de serviço nº 4/2021 e nº 05/2021 até o dia 25 de cada mês; e

b) encaminhar para Secretaria de Estado da Família e Juventude - SEFJ através do e-mail: subeej@sefj.df.gov.br, as faturas referente aos serviços executados conforme os Contratos: nº 04/2021 e nº 05/2021, que dispõe sobre o programa Jovem Candango, até o dia 25 de cada mês.

II - Compete aos executores titulares e suplentes do programa jovem candango:

a) analisar os relatórios circunstanciados juntamente com as folhas de frequência de todos os jovens pertencentes ao programa jovem candango até o dia 22 de cada mês e compartilhar com as instituições: RENAPSI E JERÔNIMO CANDINHO;

b) Analisar as faturas mensais de serviços prestados referentes aos contratos de prestação de serviço nº 04/2021 e nº 05/2021 das instituições: RENAPSI E JERÔNIMO CANDINHO até o dia 28 de cada mês;

c) Acostar aos processos de pagamento dos contratos: nº 04/2021 e nº 05/2021, toda documentação exigida até o dia 30 de cada mês; e

d) Encaminhar os processos de pagamentos devidamente instruídos para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL para análise e pagamento das faturas referentes ao programa jovem candango até o dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa Champion Car Service Pneus e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de Dezembro de 2020 e na Portaria nº 15 de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa Champion Car Service Pneus e Serviços Ltda, Cnpj: 21.866.570/0001-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 16 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ordem de Serviço Nº 147, de mesmo teor, publicada no DODF Nº 90, de 15 de maio de 2023, pág. 60.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso VII do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA com a seguinte composição:

I - Secretário (a) - Executivo (a);

II - Chefe de Gabinete;

III - Subsecretário(a) de Administração Geral;

IV - Subsecretário (a) de Gestão Ambiental e Território;

V - Subsecretário (a) de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos;

VI - Subsecretário (a) de Assuntos Estratégicos;

VII - Subsecretário (a) de Proteção Animal;

VIII - Chefe da Assessoria Especial;

IX - Chefe da Unidade de Controle Interno;

X - Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa;

XI - Chefe da Assessoria de Comunicação;

XII - Ouvidora;

XIII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Parágrafo único. O objetivo do Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; ec) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 19, de 27 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Lei 2.725/2001 e nos arts. 17 e 18 da Deliberação nº 03/2017 – CBH - Maranhão/DF, resolve:

Art. 1º São membros do poder público no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão no Distrito Federal - CBH Paranaíba/DF, para o período de 2023 a 2026:

I – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;

II – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;

III – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF;

IV – Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL;

V – Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF;

VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, e

VII – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

DECISÃO Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere os incisos III, V e VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 3º, Inciso I do Regimento Interno do CRH/DF, aprovado pelo Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2009 e, de acordo com as deliberações da 42ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 03/08/2022 decide:

Art. 1º Constituir três Grupo de Trabalho para complementar as pendências apresentadas no Relatório complementar do GT do SIRH/DF.

Art. 2º O primeiro grupo de trabalho dará continuidade aos estudos e ações de integração de dados relacionados aos recursos hídricos, gerados pela CAESB e SIRH/SISDIA/DF, e SIRH/DF e SISDIA/DF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho 1 terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e Proteção Animal - SEMA/DF;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

III - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

IV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

V - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES;

Art. 4º O segundo grupo de trabalho dará continuidade aos estudos e ações relativos ao monitoramento, avaliação e divulgação de dados de qualidade da água.

Art. 5º O Grupo de Trabalho 2 terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF

V - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

VI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

VII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VIII - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES;

IX - Universidade de Brasília - UnB.

Art. 6º O terceiro grupo de trabalho trabalhará com a identificação dos agrotóxicos relevantes para monitoramento da qualidade da água no DF.

Art. 7º O Grupo de Trabalho 3 terá a seguinte composição.

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e Proteção Animal - SEMA/DF;

II - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

III - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

IV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

V - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES;

VI - Sindicato Rural do Distrito Federal - SR/DF

VII - Universidade de Brasília - UnB.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 9º Publique-se.

Art. 10. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 25 de maio de 2023 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/81007368165?pwd=RlIiWm1JenRlVnY3ZlFzcjRlUFlFdz09>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1- Ordem do dia

1. Instalação da Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF, com a apresentação dos seus componentes, em acordo com a Decisão 02/2023 - CONAM/DF e Portaria 15/2023 - SEMA/DF.

2. Deliberação sobre procedimentos a serem adotados pela CJAI/CONAM/DF, para fins de análise e julgamento dos Recursos.

3. Apresentação de sugestão para elaboração de relatório e voto.

4. Definição do calendário anual das reuniões ordinárias e extraordinárias.

5. Distribuição de Processos para julgamento na reunião subsequente:

5.1. Processo: 0391-001611/2016

Interessado: COIMA - Comércio e Indústria de Madeiras LTDA. - AI - 7411/2016

Representante legal: Eduardo Ubaldo Barbosa - OAB/DF - 47.242

5.2. Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

5.3. Processo: 00391-00008034/2018-97

Interessado: companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB - AI 0380/2018

Representante legal: Wellington Luiz de Souza Silva - Diretor-Presidente

5.4. Processo: 00391-00000735/2020-01

Interessado: Adélia de Paula Costa - AI 1887/2020

Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo - OAB/DF 11.946

5.5. Processo: 00391-00005835/2019-81

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF - AI 8085/2019

Representante legal: Elson dos Santos Ronna - Diretor Administrativo e Judicial

5.6. Processo: 00391-00007337/2020-15

Interessado: MS Comércio de Plantas LTDA - 2875/2020

Representante legal: Milene Fernanda Machado Oliveira - Empresária

5.7. Processo: 00391-00007718/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - AI 8209/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

5.8. Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessado: Quitéria Aparecida de Souza Ramos - AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitoso - OAB/DF 57624

5.9. Processo: 00391-00011834/2019-76

Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva - AI 9095/2019

Representante legal: Francisco Paraíso Ribeiro de Paiva - OAB/DF 36.471

5.10 Processo: 00391-00014515/2021-37

Interessado: Pedro Gabriel Oliveira Pimentel de Melo - AI 7215/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

5.11 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo - AI 7224/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

5.12 Processo 0391-000364/2013

Interessado: Condomínio Palmeiras do Sol

Procurador: Manoel Borges da Silva - OAB/DF 60.313

* Pedido de reconsideração do julgamento CJAI - 106287786.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3698; Realizada em: 12/05/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000994/2001; Interessado: ETERC ENGENHARIA LTDA - Decisão nº: 300/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária ETERC Engenharia Ltda., CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente ao imóvel nº 505263-7, denominado Lote 10, Conjunto 08, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 008/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3698ª; Realizada em: 12/05/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000519/1999; Interessado: J.BALA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. - Decisão nº: 299/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária J.Bala Serviços Automotivos de Veículos Especiais Ltda., CNPJ nº 26.483.149/0001-62, referente aos imóveis nºs 475086-1 e 475089-6, denominados Lotes 30 e 31, Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 002/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico